

DESPACHO Nº 39/S/2018

Considerando a missão estatutária da Cruz Vermelha Portuguesa

Considerando a sua actividade firmada e reconhecida no âmbito do Ensino Superior principalmente quanto ao ensino, à investigação e à prestação de serviços à comunidade no âmbito das ciências da saúde, com forte vocação e contributo para a promoção da saúde e melhoria da sua qualidade;

Considerando o potencial multidisciplinar já instalado na Escola Superior de Enfermagem Dr José Timóteo Montalvão Machado e cujo reforço se assume fundamental em termos do ensino das ciências da saúde, a nível superior.

Considerando o conteúdo do Contrato Promessa celebrado entre a Associação Promotora do Ensino de Enfermagem em Chaves e a Cruz Vermelha Portuguesa,

Torna-se imperativo nomear, com efeitos imediatos, uma Comissão Instaladora com as necessárias competências de coordenação académica, e das atividades de instalação, administração e gestão desta Escola Superior, de molde a garantir a exequibilidade da transferência, resultante do supra invocado Contrato Promessa.

Nestes termos, ouvida a Direcção Nacional e face à necessidade de garantir, em tempo útil, quer o início quer a continuidade sem interrupções dos programas e planos de instalação definitiva, de funcionamento de serviços, bem como a promoção dos necessários actos de gestão pedagógica e administrativa, mantendo igualmente o bom funcionamento dos planos e cursos existentes, sem prejuízo das competências financeiras ainda mantidas pela Câmara Municipal de Chaves, conforme Contrato Promessa vigente, **nomeio**, em Regime de Instalação à Escola Superior de Enfermagem Dr José Timóteo Montalvão Machado, ao abrigo das competências que me estão consignadas pela alínea m) do artº 13º do Decreto lei nº 281/2007 de 7 de

www.cruzvermelha.pt

Agosto, os seguintes membros à Comissão Instaladora e Comissão de Acompanhamento, com a composição, competências e funções abaixo expressas:

I) Membros designados

A) Comissão Instaladora:

Sem prejuízo de eventual ulterior nomeação de novos vogais são desde já nomeados

Presidente:

- Professor Doutor Henrique Pereira

Vogais:

- Professor Doutor Luís Janeiro
- Coronel Jorge Pinto de Almeida

B) Comissão de Acompanhamento

- Dr Estanislau Areias
- Dr. Paulo Donas
- Dra Maria Dalila Moreira
- 1 representante da Sociedade Nacional Cruz Roja Española, a designar por esta

II) Composição e Competências

1º - Da Comissão Instaladora

Nº 1. A Comissão Instaladora é composta por um Presidente e por máximo de 4 (quatro) vogais.

Nº2. A substituição dos membros da Comissão instaladora, cabe ao Presidente Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa.

2º- Competências da Comissão Instaladora

- Coordenar as actividades de instalação, elaborando e propondo os programas globais, o plano geral e os correspondentes planos parciais relativos ao desenvolvimento da Escola e, assim:
- assegurar uma transição tranquila entre a anterior administração e a que ora se instala.
- assegurar o bom funcionamento dos cursos existentes e a criar;
- assegurar o bom funcionamento dos órgãos e serviços da Escola;
- acompanhar o pedido de acreditação da Licenciatura em Enfermagem (em funcionamento) e o processo de acreditação institucional;
- preparar os novos estatutos da Escola Superior de Saúde (que resultará da transformação da actual Escola Superior de Enfermagem);
- integrar a Escola na rede de escolas de ensino superior da Cruz Vermelha Portuguesa;
- contribuir para o desenvolvimento e integração num futuro Instituto Politécnico da Cruz Vermelha Portuguesa;
- contribuir para o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior portuguesas e espanholas;
- contribuir para a criação de protocolos com instituições de saúde portuguesas e espanholas;
- promover parcerias com a rede da Cruz Roja Espanhola e respectivas escolas superiores;
- promover outros tipos de internacionalização relevantes para a região e para a CVP
- executar os procedimentos necessários para fazer cessar o regime de instalação

3º Competências do Presidente da Comissão Instaladora

- a) Coordenar a actividade da Comissão, cumprindo e fazendo cumprir as suas deliberações
- b) Representar a Escola junto de qualquer entidade pública ou privada no âmbito das atribuições da Comissão Instaladora
- c) Elaborar e propor as acções necessárias ao bom desempenho da Comissão
- d) Elaborar sempre que solicitado Relatórios atinentes às actividades desenvolvidas
- e) Delegar nos restantes membros a prática de actos de competência própria ou que pela Comissão lhe sido delegados

4º Competências da Comissão de Acompanhamento

-Compete à Comissão de acompanhamento, cooperar, e contribuir para a boa execução e cumprimento de todas as actividades integradas na competência da Comissão Instaladora.

5º Cessação do Mandatos da Comissão Instaladora e da Comissão de Acompanhamento

O mandato das Comissões Instaladora e de Acompanhamento vigorarão em simultâneo e pelo período máximo de 24 meses, cessando na data da instalação dos órgãos definitivos.

Lisboa, 11 de Julho de 2018



Francisco George
Presidente Nacional